### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2016

### PROCESSO N.º 3259-01.00/16-3

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, nas condições estatuídas neste EDITAL e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, da Lei Federal n.º 12.846/13, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS. A contratação decorrente deste certame observará, ainda, o disposto nos arts. 757 a 802 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no Decreto-Lei n.º 73/66, no Decreto Federal n.º 60.459/67, e nas "Condições Contratuais de Seguro Compreensivo Padronizado", aprovadas pelo Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados, nos termos da Circular SUSEP n.º 321, de 21 de março de 2006.

#### **OBJETO**

Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (seguro total e contra terceiros), em todo o território nacional e nos países que integram o MERCOSUL, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

#### DADOS GERAIS DA DISPUTA

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** desde o dia 23 de setembro de 2016, a partir das 09h, até as 09h59min do dia 05 de outubro de 2016.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h do dia 05 de outubro de 2016.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h do dia 05 de outubro de 2016.

**TEMPO DE DISPUTA**: 05 (CINCO) minutos para o lote único, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

**Obs.:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.pregaobanrisul.com.br/

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

http://www.al.rs.gov.br/compras/

http://www.pregaobanrisul.com.br/

### 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

- 1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem <u>credenciadas</u> junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.
- 1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos

**Obs.:** nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

- 1.3. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
  - a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
  - b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
  - c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
  - d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
  - f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública:
  - g) constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa, Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no artigo 24 do Decreto-lei n.º 73/66, c/c o art. 3º, § 4º, inc. VIII, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.
- 1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

### 2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

### http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores

**Obs.:** O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

- 2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

#### 3. PROCEDIMENTO

- 3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras "Pregão On Line Banrisul" (<a href="http://www.pregaobanrisul.com.br/">http://www.pregaobanrisul.com.br/</a>) mediante condições de segurança criptografia e autenticação.
- 3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:
  - a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
  - b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
  - c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
  - d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
  - e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
  - f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá

- à Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo à Superintendente Administrativa e Financeira para homologação;
- h) solicitar à Superintendente Administrativa e Financeira a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.
- 3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 4.2. A partir da publicação deste Edital no portal "Pregão On Line Banrisul" deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

**Obs.:** diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

- 4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:
  - a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
  - b) valor do prêmio líquido do seguro para cada veículo, cotado em moeda nacional (Real R\$);
  - c) valores fixados para a franquia de cada veículo, cotados em moeda nacional (Real R\$);
  - d) condições e prazo de ressarcimento, em consonância com o disposto no subitem 3.7 do Anexo I deste Edital, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis;
  - e) prazo de cobertura, de acordo com o estabelecido no subitem 3.2 do Anexo I deste Edital;
  - f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
    - **Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado; por outro lado, a licitante que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado será sumariamente desclassificada do certame.
  - g) data e nome do representante legal;
    - *Obs.*: a versão original da proposta a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do subitem 7.19 deste Edital –

deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

- 4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.
- 4.3.2. De sua vez, a proposta final de preços a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.15 (Julgamento da Proposta Final de Preços). Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.
  - **Obs.1:** A proposta de preços (Anexo II), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo III), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).
  - **Obs.2:** Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.
- 4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena por parte das licitantes das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta cotação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).
- 5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.
- 5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos

mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. <u>Critério de aceitabilidade de preços</u>: Para a presente licitação, adotam-se como critério de aceitabilidade os preços máximos aceitáveis (relativos aos valores de franquia) e os valores de referência (relativos ao prêmio líquido) relacionados na tabela a seguir:

Item	Veículo	Placa	Valor da Franquia (R\$) Máximo Aceitável	Valor do Prêmio (R\$) Valor de Referência
			IVIAXIIIIO Aceitavei	valor de Referencia
1	Mercedes-Benz Sprinter 2001/2001	IKJ4491	3.694,84	3.392,87
2	Trailblazer 2014/2014	IVT0063	8.241,88	9.533,16
3	Focus 2014/2015	IVU3312	2.570,00	2.980,43
4	Focus 2014/2015	IVU4743	2.570,00	2.980,43
5	Focus 2014/2015	IVU4774	2.570,00	2.980,43
6	Focus 2014/2015	IVU4798	2.570,00	2.980,43
7	Focus 2014/2015	IVU4813	2.570,00	2.980,43
8	Focus 2014/2015	IVU5185	2.570,00	2.980,43
9	VW Saveiro 2010/2011	IRI4793	2.925,20	1.098,60
10	Fiat Línea 2012/2013	ITX7187	2.847,97	2.953,20
11	Fiat Línea 2012/2013	ITX7205	2.953,20	2.847,97
12	Fiat Línea 2012/2013	ITY0311	2.953,20	2.847,97
13	Ford Fusion 2013/2014	IUX5596	4.924,53	6.368,26
	SUBTOTAIS (R\$)		43.960,82	46.924,61
VALOR GLOBAL DO OBJETO (R\$)		90.885,43		

- 5.5.1. As licitantes deverão observar os valores de referência relativos ao prêmio líquido indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pela Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS (autoridade superior), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.
- 5.5.2. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas de preços contendo valor da franquia superiores aos da tabela do item 5.5.
- 5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

- 6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.
- 6.2. Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.

- 6.3. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema.
  - 6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.
- 6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.
- 6.5. Os lances serão dados no valor total do objeto.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.
- 6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.
- 6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.
- 6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### 6.12. A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos.

- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preco e o valor de referência indicado neste Edital.

- 6.14.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 6.14.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.
- 6.15. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços: finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.16. Fase de Habilitação Eletrônica: após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital, nos formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT", "XLS", "TIFF", "PNG" ou "JPG", observados os limites aceitos pela plataforma "Pregão On Line Banrisul": 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

**Obs.:** não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que <u>o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada</u>, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal — requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal "Pregão On Line Banrisul" e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

- 6.17. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.14).
- 6.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

#### 7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo Registrado: Estatuto para as Sociedades por Ações (S/A) e

Sociedades em Comandita por Ações (SCA), e Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação comprobatória de eleição de seus administradores;
- c) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.
- d) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) extraída no link:
   http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjre va Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União extraída no link:

  <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1</a>

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certificado de Regularidade do FGTS) extraída no *link*: <a href="https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede (Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) extraída no link: <a href="http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTribut">http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTribut</a> arios Internet.do
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/2011) extraída no *link*: http://www.tst.jus.br/certidao
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

#### 7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:

# http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=l sisacf faq.

**Obs.1:** Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea "b" (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.

**Obs.2:** Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br.

- 7.1.4. **Para comprovação da Qualificação Técnica:** apresentação por parte das licitantes (seguradoras) de Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação dos documentos referidos no subitem 7.1.2 à exceção do documento exigido na alínea "f" e subitem 7.1.3, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.
  - 7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <a href="http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12">http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12</a>

- 7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.
- 7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

#### 8. RECURSOS

- 8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30** (**trinta**) **minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.
- 8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.
  - 8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.
  - 8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e da Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade superior), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo à Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS (autoridade superior) com vistas à homologação do certame.
- 9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá à Superintendente Administrativa e Financeira a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.
- 9.3. Homologada a licitação pela Superintendente Administrativa e Financeira, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.
  - 9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.
- 9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a

sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

- 9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:
  - a) se a adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
  - b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS e ao CADIN/RS.

### 10. CONTRATO

- 10.1. Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de Contrato).
- 10.2. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no instrumento contratual será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela AL-RS.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
  - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
  - b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução do certame;
  - e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
  - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.
- 11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
  - 11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante respeitada a ordem final de classificação no certame para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual
- 11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:
  - a) advertência;
  - b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV);

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.
- 11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.
- 11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nos 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

#### Função 01 - LEGISLATIVA

Subfunção 0031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Atividade 6351 – Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura da Assembleia Legislativa

Subprojeto 002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 13. GESTOR DA DEMANDA

- 13.1. Solicitante: Gabinete Militar da Presidência da Assembleia Legislativa.
- 13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Rogério Fraga Veit Coordenador em Substituição do Gabinete Militar.

### 14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização

do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo *e-mail* **compras@al.rs.gov.br**.
  - 14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.
  - 14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

# http://www.al.rs.gov.br/compras/ e http://www.pregaobanrisul.com.br.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1035, no horário de expediente.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.2. A Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.
  - 15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.
- 15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nos 10.520/2002 e 8.666/93.

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 35.924/2016) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 052/2016).

15.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2016.

Júlio César Augusto da Silva,

Pregoeiro.

#### **ANEXO I**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016

### PROCESSO Nº 3259-01.00/16-3

#### **OBJETO**

Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (seguro total e contra terceiros), em todo o território nacional e nos países que integram o MERCOSUL, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. JUSTIFICATIVA

A seguir, justificativa constante do Termo de Referência SEI 245842 dos autos deste expediente), de responsabilidade do Coordenador do Gabinete Militar da Presidência (gestor da demanda):

Visando a salvaguarda do patrimônio público, representado aqui pela frota oficial de veículos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, contra danos materiais e pessoais, é imprescindível a contratação de seguro para tais fins.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA ALRS A SEREM SEGURADOS

Item	Especificações dos Veículos	RENAVAM/CHASSI	CLASSE DE BÔNUS
	Mercedes-Benz Sprinter 312 D IC 2.5 VAN STD, 2001/2001, IKJ		
1	4491	771184115/8AC6903411A553667	10
2	Trailblazer LTZ D4A, 2014/2014, IVT 0063	01065115218/9BG156MKOEC458591	1
3	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 3312	01175184389/8AFSZZFFCFJ237455	1
4	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 4743	01205080918/8AFSZZFFCFJ248109	1
5	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 4774	01205084050/8AFSZZFFCFJ238343	1
6	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 4798	01205087203/8AFSZZFFCFJ248125	1
7	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 4813	01205085600/8AFSSZZFFCFJ248138	1
8	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 5185	01205176826/8AFSZZFFCFJ253618	0

9	VW Saveiro 1.6 CS, 2010/2011, placas IRI 4793	259049786/9BWKB45UXBP105909	10
10	Fiat Línea Essence 1.8 Flex 16V 4P, 2012/2013, ITX 7187	503848166/9BD1105BDD1557205	3
11	Fiat Línea Essence 1.8 Flex 16V 4P, 2012/2013, ITX 7205	503849162/9BD1105BDD1557143	3
12	Fiat Línea Essence 1.8 Flex 16V 4P, 2012/2013, ITY 0311	504295136/9BD1105BDD1557197	3
13	Ford Fusion FWD GTDI, 2013/2014, IUX 5596	588384313/3FA6POK94ER131916	1

**Obs.1**: todos os veículos estão equipados com alarme.

Obs.2: o veículo Mercedez-Benz / Sprinter não está equipado com rastreador.

**Obs.3**: os bônus constantes da tabela acima correspondem aos da apólice atual.

### 3. CONDICÕES MÍNIMAS DA APÓLICE DE SEGURO

- 3.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).
- 3.2. <u>COBERTURA</u>: 100% (cem por cento) do valor determinado pela tabela FIPE na data de início da vigência do contrato. O seguro também deverá cobrir danos (inclusive substituição) dos vidros dianteiros, laterais e traseiros.
- 3.3. **DANOS MATERIAIS**: R\$ 75.000.00 (setenta e cinco mil reais) por veículo.
- 3.4. DANOS PESSOAIS: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo.
- 3.5. <u>APP (Acidentes Pessoais a Passageiros)/MORTE</u>: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro.
- 3.6. APP/INVALIDEZ: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro.
- 3.7. **PRAZO DE RESSARCIMENTO**: O prazo máximo de ressarcimento, após a entrega da documentação legal à Seguradora, será de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.8. <u>ASSISTÊNCIA</u>: Assistência mecânica e socorro, inclusive guincho, durante as 24 (vinte e quatro) horas, a todos os veículos segurados, em todo o território nacional. O atendimento deverá ser disponibilizado através de uma central 0800.
  - 3.8.1 **GUINCHO**: Quilometragem de, no mínimo, 100 km do local da necessidade, livre de qualquer ônus, nas hipóteses de acidentes ou panes mecânicas ocorridas.
  - 3.8.2 **CONSERTOS**: O conserto dos veículos deverá ser executado somente em concessionárias ou rede autorizada pelo fabricante.
- 3.9 **ROUBO/FURTO**: No caso de roubo, furto ou sinistro com perda total será fornecido carro reserva gratuitamente pelo período de 15 (quinze) dias.
- 3.10 O pagamento à seguradora, bem como a previsão de incidência de multa por mora, dar-se-ão em consonância com o disposto na cláusula sexta e sétima da Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

### 4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto ao Gabinete Militar da Presidência da Assembleia Legislativa, pelo telefone (051) 3210-2817, ou, ainda, pelo *e-mail*: **transportes@al.rs.gov.br** 

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2016

### PROCESSO Nº 3259-0100/16-3

Razão Social da Pessoa Jurídica:	
CNPJ: Te	elefone(s):
	E-mail:
Banco: Agência:	Conta Corrente:

Item	Especificações dos Veículos	Classe de Bônus	Valor da Franquia <sup>1</sup> (R\$)	Valor do Prêmio² (R\$)
1 1	Mercedes-Benz Sprinter 312 D IC 2.5 VAN STD, 2001/2001, IKJ 4491	10		
2	Trailblazer LTZ D4A, 2014/2014, IVT 0063	1		
3	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 3312	1		
4	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 4743	1		
5	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 4774	1		
6	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 4798	1		
7	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 4813	1		
8	Ford Focus SE AT 2.0 S, 2014/2015, IVU 5185	0		
9	VW Saveiro 1.6 CS, 2010/2011, placas IRI 4793	10		
	Fiat Línea Essence 1.8 Flex 16V 4P, 2012/2013, ITX 7187	3		
11	Fiat Línea Essence 1.8 Flex 16V 4P, 2012/2013, ITX 7205	3		
1 1 1	Fiat Línea Essence 1.8 Flex 16V 4P, 2012/2013, ITY 0311	3		
	Ford Fusion FWD GTDI, 2013/2014, IUX 5596	1		
F	PREÇO GLOBAL (FRANQUIAS + PRÊMIOS)		R\$	

Obs.1: As licitantes deverão respeitar os valores máximos aceitáveis para as franquias dos respectivos veículos que compõem a frota oficial da ALRS, estabelecidos no subitem 5.5 do Edital, a fim de evitar a desclassificação sumária do certame.

Obs.2: As licitantes deverão observar, ainda, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, os valores de referência relativos ao prêmio líquido, fixados no subitem 5.5 deste Edital, sob o risco de eventual não homologação do certame, conforme disposições constantes dos subitens 5.5.1 e 5.5.2 deste Edital.

Prazo de validade da proposta:	(mínimo: 60 dias).
Data: <mark>[Dia]</mark> de <mark>[Mês]</mark> de 2016.	
Nome e assinatura do representante legal:	•••••

## ANEXO III DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

, inscrito no CNPJ sob o nº
por intermédio de seu representante legal
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
<b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
() salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
(Local e Data)
(Assinatura do Representante Legal)

### **ANEXO IV**

### MINUTA DE CONTRATO

(ARQUIVO EM ANEXO)